



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **LEI Nº 2103/2014**

### **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2004, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011, QUE CONCEDE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE BENS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido o §3º ao artigo 4º da Lei nº 2004, de 27 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

*“§ 3º - Para as festividades relacionadas ao Carnaval, fica o Executivo autorizado a outorgar a permissão de uso não onerosa do Parque de Exposições e Eventos Benjamin Pereira Baeta para os blocos de Carnaval existentes e devidamente cadastrados no Município de Carandaí, que o poderão utilizar de forma alternada ou compartilhada, e deverão indicar no requerimento os respectivos responsáveis pelas permissões, ficando estes pessoalmente obrigados ao cumprimento de todas as exigências desta Lei, e prestando caução correspondente a cinquenta por cento do fixado no §3º do art. 11, em espécie ou cheque caução.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 27 de fevereiro de 2014.

Antônio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal

Rogério Carlos Ribeiro  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de fevereiro de 2014. \_\_\_\_\_  
Rogério Carlos Ribeiro - Superintendente Administrativo.